



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 228, de 07 de julho de 2005

"Aprova "ad referendum" Convênio e 1 Termo Aditivo ao referido Convênio celebrado com o Instituto de Educação Shalom e da outras providências".

O Prefeito do Município de Brasilândia de Minas MG faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Aprova, "ad referendum", o Convênio de cooperação mutua celebra entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG e o Instituto de Educas Shalom, mantenedora da Escola de Ensino Superior de Brasilândia de Minas MC ESBRAM. cujo objeto é a implantação de cursos superiores no Município. hem.com 1 Termo Aditivo ao referido Convênio firmado entre as partes.

Art. 2º. Para a im plantação e desenvolvimento do objeto do Convênio referendado por esta Lei, fica a Administração Municipal autorizada a ceder gratuitamente, em caráter precário, pelo prazo 05 (cinco) anos, o prédio e dependências da Escola Municipal Duque de Caxias" a ESBRAM, além de outras despesas de manutenção pactuadas no referente no referido Convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



Brasilândia de Minas-MG. 07 de julho de 2005

**João Cardoso do Couto
Prefeito Municipal**

"Este texto não substitui o original."